



— Prefeitura Municipal de Guariba —

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC 48.664.304/0001-80

LEI Nº 1.615 - DE 25 DE FEVEREIRO DE 1.999

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM ENTIDADES ASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 25 de fevereiro de 1.999, **APROVOU** e eu - **Hermínio de Laurentiz Neto** - Prefeito Municipal **sanciono e promulgo** a seguinte ...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com as Entidades Assistenciais do Município, por prazo indeterminado a partir do dia 02 de março de 1.999, tendo por objeto a ação compartilhada e visando a transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para a execução de programas de assistência social previstos no Plano Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - O Executivo enviará a Câmara cópias dos documentos comprobatórios referente aos recebimentos dos Recursos Financeiros, como também de sua destinação.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias constantes do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Guariba, 25 de fevereiro de 1.999.

HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO
Prefeito Municipal

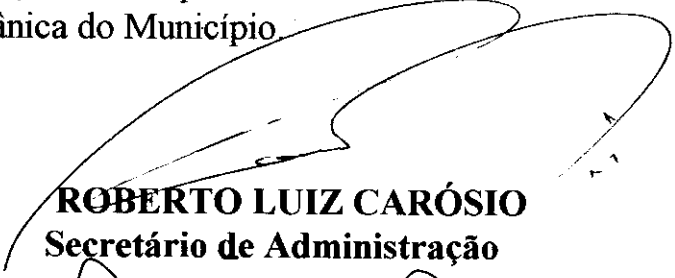


— Prefeitura Municipal de Guariba —

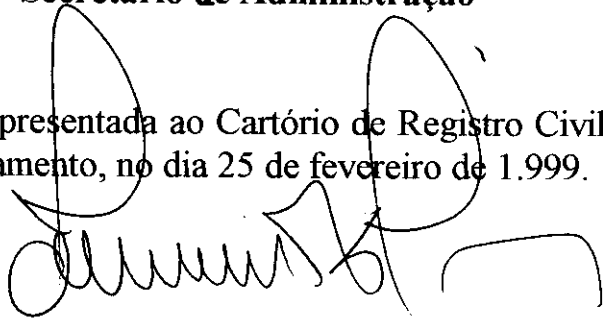
ESTADO DE SÃO PAULO

CGC 48.664.304/0001-80

Registrada em livro próprio, afixado na sede da Prefeitura Municipal, no lugar de costume e, mandado publicar no Jornal “Guariba Notícias”, nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município


ROBERTO LUIZ CARÓSIO
Secretário de Administração

Apresentada ao Cartório de Registro Civil da Sede da Comarca de Guariba, para arquivamento, no dia 25 de fevereiro de 1.999.


LUIS MARCELO THEODORO DE LIMA
Oficial Interino

